



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 11.078, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** O 13º salário de que trata o artigo 39, § 2º, combinado com o artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de dezembro de 1988, regulamentado pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, será pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, a partir do exercício de 2007, na seguinte conformidade:

**I** – no último dia útil do mês em que o servidor fizer aniversário, 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, salários ou remunerações, percebidos no mês imediatamente anterior, a título de antecipação do 13º salário;

**II** – em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados, com base na Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e o inciso I deste artigo.

**Art. 2º** Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do 13º salário de que trata o inciso I do artigo 1º, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que for recebido e os vencimentos, salários ou remunerações a que o servidor fizer jus.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que venham a se afastar ou se licenciar com prejuízo de vencimentos, salários ou remunerações e aos beneficiários do servidor falecido.

**Art. 3º** Sobre os valores de cada parcela recebida a título de 13º salário incidirá o desconto a favor do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Altera o art. 3º p/ D. 11237/07

RRR



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Art. 4º** O disposto neste decreto aplica-se aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Taubaté e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de outubro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de outubro de 2006.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**